



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2024

Pelo presente Termo de Convênio que fazem o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 01.616.458-0001/32, com sede na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 272, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, doravante denominado Município, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**, brasileiro, casado, empresário, Cédula de Identidade RG nº M 7510571/SSPMG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob nº 950.474.096-00, residente e domiciliado na Avenida Padre Salim, nº 21, Bairro Centro, São José da Barra/MG, e a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 01.729.464/0001-04, com endereço na Travessa Ary Brasileiro de Castro, nº 242, CEP 37945-000, Centro, São José da Barra-MG, representada neste ato por seu Presidente: Vereador **Deusmar Raimundo de Moraes**, brasileiro, casado, Cédula de Identidade RG nº M 4996636/SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob nº 681.963.006-97, residente e domiciliado na Avenida Padre José Deleposte, nº 65, Bairro Centro, São José da Barra/MG, declaram, estarem pactuados entre si, referentes ao **TERMO DE CONVÊNIO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONSIDERANDO que o disposto no Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC); passou a ter validade no dia 1º de janeiro de 2023;

CONSIDERANDO que o SIAFIC foi previsto inicialmente na Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), por meio de alteração inserida no art. 48 pela Lei Complementar nº 156/2016;

CONSIDERANDO que o SIAFIC é um *software* único que deve ser utilizado pelos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário (quando houver) e órgãos de cada ente, com base de dados compartilhada e integrado aos sistemas estruturantes (gestão de pessoas, patrimônio, controle etc; (§ 6º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav.-Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CONSIDERANDO que o SIAFIC deverá ser mantido e gerenciado pelo Poder Executivo, sendo a responsabilidade pela contratação ou desenvolvimento, pela manutenção e atualização do SIAFIC e pela definição das regras contábeis e das políticas de acesso e segurança da informação, aplicáveis aos Poderes e aos órgãos de cada ente federativo, com ou sem rateio de despesas (§ 3º do artigo 1º Decreto Federal nº 10.540/2020);

RESOLVEM celebrar o presente Termo de Convênio para rateio das despesas referentes ao uso do *software*, com fundamento no § 3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que "Dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle(SIAFIC)", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto a cessão de uso do *software* de empresa especializada contratada para prestação de serviços técnicos de fornecimento de sistemas de informática, incluindo conversão de dados e instalação dos sistemas para atender a Prefeitura Municipal de São José da Barra, a Câmara Municipal e o Serviço Autônomo de Água e Esgoto(SAAE), conforme - Anexo ao CONTRATO Nº 253/2022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022, anexos a este Termo de Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao rateio das despesas do presente Contrato decorrerão da seguinte dotação orçamentária: 01.031.0003.4.002.3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Ficha 14 - Fonte 1500.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES DO RATEIO

Conforme demonstrado no Termo de Referência - ITEM I- SISTEMA DE SOFTWARE PARA A CÂMARA MUNICIPAL, os valores são:

I- valor referente à manutenção mensal - R\$ 3.727,16(três mil, setecentos e vinte e sete reais e dezesseis centavos);



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
SETOR JURÍDICO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Parágrafo único. Os valores contratuais poderão ser alterados até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, nos termos do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à Contratada conforme estipulado - na CLÁUSULA OITAVA DO CONTRATO N.º 253/2022, até o dia 10 de cada mês.

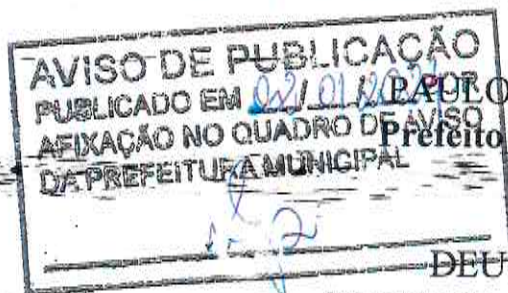
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Convênio se iniciará em 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO

As demais Cláusulas do CONTRATO N.º 253/2022, deverão ser observadas e gerenciadas pelo Poder Executivo Municipal, responsável pela contratação da empresa.

São José da Barra/MG, 02 de janeiro de 2024.



PAULO SÉRGIO LEANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de São José da Barra/MG

DEUSMAR RAIMUNDO DE MORAIS
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal
Biênio 2023/2024

Testemunhas

1. Maria Aparecida de Fátima Ferreira 987-321-966-87
2. Willelmo José da Silva 089-823-706-96